



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na SHN QD 01, AE A bloco A, sala 906, Ed. Le Quartier, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70701-000, inscrita no CNPJ nº 17.851.596/0001-36, neste ato representada por **Marcus Vinícius Farias de Castro**, CPF: 056.838.324-97, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO** ao Contrato nº 24/2020, processo administrativo nº **23077.104487/2021-43**, com fundamento nos arts. 55, III, 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço** do Contrato nº 24/2020, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de impermeabilização e recuperação de cobertura em edificações, com fornecimento de material, para atender demandas da UFRN, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no arts. 55, III, e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 2ª e 6ª do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 02 de outubro de 2021 até o dia 02 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O novo valor para passará de R\$ 1.089.440,83 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) para R\$ 1.194.895,11 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), considerando o índice 9,67 (nove vírgula sessenta e sete por cento) do IPCA, e terá seus reflexos financeiros a partir de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.194.895,11 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

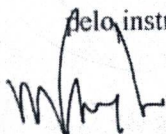
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 364 - Ensino Superior
- Programa: 5013 - Educação Superior-Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20 RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra
- Fonte de Recursos: 810000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 01 de outubro de 2021.

José Daniel Diniz Melo

Reitor

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

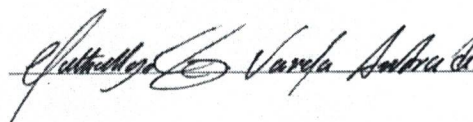
Marcus Vinícius Farias de Lencastre

CONTRATADA

GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

 CPF: 058.561.834-05